



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PROCESSO CONAB N.º 21447.000427/2021-71

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº: 011/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - DA UNIDADE ARMAZENADORA DE RONDONÓPOLIS-MT

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - **MDA**, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no DOU de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, por intermédio da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 26.461.699/0003-42, localizada na Rua Aníbal Molina Ribeiro, s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78.115-903, representada pela Superintendente Regional, **Sra. FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES**, nomeada pela Portaria nº 111 de 28/03/2022 e pelo Gerente de Administração e Finanças, **Sr. MARCOS ANTONIO LUQUINE**, nomeado pela Portaria nº 210 de 12/05/2021, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº **15.062.235/0001-85**, com sede no endereço Av. Miguel Sutil, 14.477 - Jardim Ubatã - Cuiabá/MT - CEP 78.025-700, neste ato representada pela **Sra. ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI**, sócia-proprietária, conforme a Décima Oitava Alteração Contratual do Contrato Social registrado na JUCEMAT SOB. N. 51200054882 em 04.09.1981, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo n.º 21447.000427/2021-71**, referente ao Pregão Eletrônico **n.º 004/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, que se regerá pelo Edital e seus Anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação e aditivo do Contrato **Nº: 011/2022**, para execução de serviço comum de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à execução, montagem e instalação do sistema de prevenção e combate

a incêndio e pânico e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT, localizada na Rodovia BR 364, KM 199, 10, LE. ZONA RURAL, CEP 78.710-129, com CNPJ: 26.461.699/0021-24 e Inscrição estadual n. 13.114.290-9, em conformidade com o projeto executivo e o PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico) aprovado no Corpo de Bombeiros do estado de Mato Grosso, realizando em conformidade com as normas vigentes, e que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

1.2. Os serviços compreendem a instalação/ implementação completa do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da unidade armazenadora de Rondonópolis – MT.

1.2.1. O Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico contempla todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico que serão adotadas dentro da estrutura da unidade armazenadora, tais como: acesso de viatura do CBM-MT, resistência ao fogo dos elementos de construção, saídas de emergência, brigada de incêndio, detecção de incêndio, sinalização de emergência, hidrantes, sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), plano de intervenção de incêndio, controle de materiais de acabamento (CMAR), iluminação de emergência, alarme de incêndio, extintores, sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras, conforme Projeto Executivo, Anexo III do Projeto Básico.

1.2.2. As especificações de componentes, práticas e métodos de instalação encontram-se dispostas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A partir da assinatura, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.330.925,79** (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos).

2.1.1. O valor representa um acréscimo de 16,34% no valor firmado no Contrato inicial, representando um valor adicional de R\$ 186.925,79 (cento e oitenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) nos termos do artigo 510, parágrafo 1º do RLC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. Conforme a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo Conab/Sureg-MT nº 04/2021 item 6.3 e Art, 439, §6º do RLC "*No caso de prorrogação da vigência do Contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*"

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, comprovante de renovação de garantia correspondente a **5 %** (cinco por cento) com referência ao novo valor do contrato, conforme parâmetros do artigo 439 do RLC, do valor do Contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

3.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Conab ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas contratuais aplicadas pela Conab à CONTRATADA.

- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- e) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,08%** (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- f) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Conab a promover a rescisão do Contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 569 do RLC.
- g) A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato.
- h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

3.4. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b) com a sua total utilização por parte da Conab dentro do prazo de validade previsto no subitem 6.2g; ou
- c) com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no subitem 6.2g.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Em consonância com a **Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 11/2022**, na forma dos artigos 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de **12 (doze) meses**, a contar de **02/01/2024 a 02/01/2025**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente **Termo Aditivo** deverão ocorrer à conta da Natureza de Despesa **33.90.39.05**, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) **225318**, na Ação Orçamentária **Desenvolvimento do Abastecimento Agroalimentar**, Fonte de recurso **3050**, do Plano Interno **RECUPER UN**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Fica estendido o prazo de execução dos serviços para mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, a contar de 08/10/2023 à 05/02/2024, conforme a cláusula terceira do contrato inicial n.º 11/2022 e Item 13.1, Projeto básico SEI 24920941.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º **004/2022** e seus Anexos, as Propostas da CONTRATADA, datadas de 01/12/2022 e 06/06/2023, no que couber, a planilha 8.1 da Nota Técnica ARMAZEM/PR (31199671), e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RERRATIFICAÇÃO

8.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LUQUINE, Gerente de Área Regional - Conab**, em 08/12/2023, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE TONIETTI CAPILE GUEDES, Superintendente Regional - Conab**, em 12/12/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE TEREZINHA DELLA TORRE TARTARI, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32619867** e o código CRC **326CE736**.

Referência: Processo nº.: 21447.000427/2021-71

SEI: nº.: 32619867